

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

O Colégio Adventista CPA II visando a melhor capacitação e aproveitamento dos seus alunos de acordo com o Regimento Escolar, adota o seguinte sistema de avaliação:

I – Educação Infantil (desde o pré I ao pré III) – A LDB, 9394/96, art.31, afirma que na educação Infantil “(...) a avaliação far-se-á mediante o acompanhamento e registro do seu desenvolvimento e entregue aos pais através de parecer descritivo, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental...”; será realizada de forma sistemática e contínua, devendo ocorrer antes, durante e depois da realização do projeto proposto, através da observação, da reflexão e do diálogo, levando em consideração os processos vivenciados pelas crianças, resultado de um trabalho intencional do educador.

II – Fundamental 1 – (desde o 1º ano ao 5º ano), Fundamental 2 (desde o 6º ano ao 9º ano) e Ensino Médio – O sistema de avaliação está fundamentado numa concepção formativa, valorizando a efetiva aprendizagem e não apenas a obtenção de notas. Processa-se de forma contínua e o docente acompanhará o desenvolvimento do aluno utilizando múltiplos instrumentos de avaliação, como demonstrado em quadro abaixo:

Ordem	Direcionamentos de Instrumentos Avaliativos por Bimestre para o Ensino Fundamental I e II	Pontos
01	P1 – Avaliação Escrita 1	4,0
02	P2- Avaliação Escrita 2	4,0
03	Simulado	0,5
04	Portfólio (Trabalhos – Exercícios)	1,5
Total Máximo Obtido por Bimestre		10,0

Ordem	Direcionamentos de Instrumentos Avaliativos por Bimestre para o Ensino Médio.	Pontos
01	P1 – Avaliação Escrita 1	4,0
02	P2- Avaliação Escrita 2	4,0
03	Simulado	1,0
04	Trabalhos – Exercícios	1,0
Total Máximo Obtido por Bimestre		10,0

III – Será aprovado por média o aluno que obtiver nos quatro bimestres média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos ou 24 (vinte e quatro) pontos em cada disciplina;

IV – A média anual (MA) será aritmética, mediante a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{MB1+MB2+MB3+MB4}{4}$$

, em que $MA \geq 6,0$ (MA) e M1, M2, M3 e M4 são médias bimestrais.

V – Além das avaliações bimestrais, haverá dois outros momentos de recuperação: a recuperação bimestral (RB), que acontece a cada fim de bimestre, e a prova final (PF), que acontecerá após a conclusão do segundo semestre anual.

VI – A recuperação bimestral (RB) acontecerá na última semana de encerramento do bimestre e a nota obtida nessa avaliação, cujo peso será igual ao das Avaliações Escritas do Bimestre, substituirá a menor nota obtida em uma dessas avaliações. Só poderão fazer a recuperação bimestral os alunos que não atingirem 60% da nota máxima possível (dez) nas Avaliações Escritas do Bimestre. Ao realizar uma nova avaliação, seja qual for o instrumento, sempre será considerada a maior nota obtida para registro no boletim do aluno.

VII – O aluno que, mesmo após o encerramento dos quatro bimestres anuais, não tenha conseguido atingir 24 (vinte e quatro) pontos, em até 03 (disciplinas), no máximo, do currículo, fará a Prova Final. O resultado desse exame será somado à média anual e dividido por 02 (dois). Para fins de promoção o aluno deverá atingir 60% (sessenta) do que foi previsto ao longo do curso – ou média final 6,0 (seis). O cálculo de média final, após a realização da Prova Final, dar-se-á com o resultado da média anual, mais o valor da prova final dividido por 2, utilizando a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA + PF}{2}$$

, em que: MF = Média Final, MA = Média Anual e PF = Prova Final

VIII – De acordo com a Lei Federal nº 9394/96, o aluno deverá atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas. As faltas não serão objeto de recuperação.

Segunda chamada de Avaliações escritas:

Os alunos, do fundamental 1, 2 e ensino médio, que não comparecerem às avaliações escritas no bimestre, por motivos justos e comprováveis, poderão fazer uma nova prova denominada Segunda Chamada. As condições para realizá-la são as seguintes:

- doença com apresentação de atestado médico;
- luto por morte de parente de até 1º grau;
- nos demais casos, os alunos terão direito à Segunda Chamada mediante pagamento de uma taxa no setor financeiro que corresponde a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).